



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

## **ESCLARECIMENTO 05 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05**, suscitado pela empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA, em 16/05/2023.

Em resposta ao pedido de esclarecimento protocolado, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, por força da Portaria 072/2023, juntamente com o setor requisitante, assim se manifestam:

**PERGUNTA 01** - Na Pág. 28 do Edital, Termo de Referência, item 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, constam requisitos com nomenclatura específica de um único fabricante de servidor – a Dell. A título de exemplo, pode-se citar: Power Saving Dell Active Power Controller; iDRAC9 Enterprise 15G; Tampa frontal padrão PowerEdge. Entendemos que não se trata de um direcionamento para fornecedor específico e – conforme disposto no subitem 3.2 (Pág. 29 do Edital) – foi utilizado como Modelo de Referência o servidor Power Edge R550, do fabricante Dell, para compor a especificação técnica do objeto. Dessa forma, as Licitantes que ofertarem servidor de fabricantes distintos do modelo de referência, com periféricos de nomenclatura diferente, porém que atenda a mesma necessidade, irá atender integralmente o Edital. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.

**RESPOSTA:** Correto, o modelo foi utilizado como referência, entretanto os outros modelos devem atender as especificações de forma igual ou superior ao modelo de referência.

**PERGUNTA 02** - Na Pág. 32 do Edital, Termo de Referência, subitem 8.3, consta conforme abaixo:

*8.3 - O equipamento deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.*

O objeto dessa licitação inclui o fornecimento de equipamentos (hardware), software, serviço de instalação de software, garantia e suporte, assim, deve-se observar: o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de fornecimento, a fabricação do produto, o serviço de instalação do software e a sua efetiva entrega por empresa especializada em transporte.

Dessa forma, entendemos que o CREF1 aceitará o fornecimento com prazo de entrega mais compatível com a natureza do objeto, isto é, **30 dias úteis** ou permitirá que haja a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa da contratada.

**Está correto o nosso entendimento?** Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**RESPOSTA:** Iremos permitir uma prorrogação de mais 15 dias úteis, mediante comprovação documental do fabricante de impossibilidade de entrega nos primeiros 15 dias úteis.

**PERGUNTA 03** - Referente ao fornecimento do Sistema Operacional Windows Server 2022 standard, a pág. 28 do Edital – no Termo de Referência – item 3- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, informa o que segue:

...

Windows Server® 2022 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas;

Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, imagem de recuperação preenchida digitalmente, vários idiomas;

Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, com kit mídia, vários idiomas;

Windows Server® 2022 Standard, sem mídia, downgrade do WS2016, mídia de DF e DVD, vários idiomas;

Windows Server® 2022 Standard, sem mídia, downgrade do WS2019, mídia de DVD, vários idiomas;

...

Não ficou claro os requisitos do fornecimento do sistema operacional. Sendo assim, solicitamos a gentileza de esclarecer: quantas licenças de Windows Server 2022 Standard devem ser fornecidas, o respectivo modelo e requisitos.

**RESPOSTA:** Windows Server® 2022 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, várias línguas com 60 Licenças de acesso do cliente do tipo Licenças de acesso Windows Server 2022/2019 CALs de USUÁRIO (Standard ou Datacenter).

**PERGUNTA 04** - Na Pág. 28 do Edital, fala a respeito de instalação, porém não deixa explícito se é referente apenas ao Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard. Sendo assim, solicitamos a gentileza de esclarecer: será necessário o serviço de instalação do equipamento servidor?

**RESPOSTA:** Não. Se trata da instalação do sistema operacional.

**PERGUNTA 05-** Em relação ao faturamento, entendemos que, preservado o valor total da licitação, que a licitante vencedora poderá faturar cada item de acordo com a Nota Fiscal prevista pela legislação. Desta maneira, os produtos serão faturados com DANFE (NFe), e os serviços de suporte de hardware, garantia e software serão faturados como serviços (NFS-e), tributadas pelo ISS e de acordo com o código previsto na lista de serviços anexa à Lei Complementar Nº 116, de 31/07/2003. Não havendo restrição alguma da CONTRATANTE, por questões de Dotação Orçamentária e/ou Natureza de Despesa, para o recebimento das respectivas Notas Fiscais de Serviços.

Está correto nosso entendimento?



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

Importante mencionar, ainda, que em 11/11/2020, no julgamento das ADIs nºs 1945-MT e 5659-SP, o Supremo Tribunal Federal – STF declarou a inconstitucionalidade do ICMS nas operações em questão, decidindo pela incidência do Imposto sobre Serviços - ISS sobre qualquer tipo de operação com software, seja ele padronizado ou não; customizado ou não; desenvolvido sob encomenda ou não; transmitidos via download, por meio de acesso à nuvem ou gravado em suporte informático. Solicitamos confirmar ou esclarecer como poderá ser feito o faturamento.

**RESPOSTA:** No caso do software o documento fiscal é a nota fiscal de serviço. Lembramos, no entanto que por o CREF1 ser uma autarquia federal, é necessário haver retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei no 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com exceção de a empresa ser optante pelo simples nacional.

Os esclarecimentos não alteram as cláusulas do edital já publicado.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2023

---

Elaine Barbosa Camargo  
Pregoeira